PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.
AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55
Exercício: 2019
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.295 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. LEI 1198

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** *no orçamento vigente, no valor de R$ 86.512,53, e das outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R$ 86.512,53** (oitenta e seis mil quinhentos e doze reais e cinqüenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

538	26.782.1008.2056.0000	Recuperação de Pontes e Bueiros	86.512,53
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 06 14
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
	002 012	OUTROS CONVENIOS – ESTADO	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por :

Superávit Financeiro: **86.512,53**
REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO
DO EXERCICIO DE 2018
CONVENIO 32/18/FITHA

Fontes de Recurso		
6	14	86.512,53

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2019, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, indicada fonte da receita e suplementada a quantia de **R$ 86.512,53** (oitenta e seis mil quinhentos e doze reais e cinqüenta e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2056 / Fonte de Recurso 06 14 / CONVENIO/32/FITHA

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de Fevereiro de 2019.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal